



Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em 06/08/13
Assessoria de Planário

DEPUTADO DISTRITAL JOE VALLE - PSB

INDICAÇÃO Nº IND 11985 /2013

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Saúde no sentido de promover a implantação de Posto de Saúde com atendimento 24 horas e atendimento odontológico no Núcleo Rural Sitio Novo, na Região Administrativa de Planaltina RA – VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Saúde no sentido de promover a implantação de Posto de Saúde com atendimento 24 horas e atendimento odontológico no Núcleo Rural Sitio Novo, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11985/2013
Folha Nº 01-01

A saúde da população é dever, e deve ser prioridade de todo governante, com isso todos devem ter acesso aos hospitais e aos postos de saúde de sua cidade.

Os moradores do Núcleo Rural Sitio Novo, na Região administrativa de Planaltina reclamam a presença urgente de serviços assistenciais de saúde com atendimento 24 horas e atendimento odontológico.

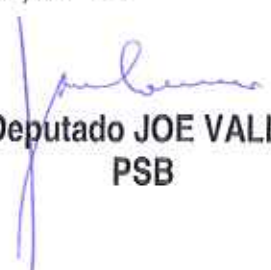
Com uma população considerável, a localidade ainda deixa a desejar no que se refere à qualidade de vida de seus moradores e, a oferta de serviços públicos eficientes.

Neste sentido, cabe àquele que cuida da coisa pública, ou seja, o Chefe do Poder Executivo, alcançar solução definitiva para essa situação insustentável, com o fim precípua de proporcionar tranquilidade e bem-estar aos cidadãos.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade dos Núcleos Rural Sitio Novo, na Região Administrativa de Planaltina – RAV I.

Sala das Sessões, em de

de 2013.


Deputado JOE VALLE
PSB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 07/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 11985 / 2013
Folha Nº. 02 4